

EDITAL SEI Nº 0020222846/2024 - SAP.LCT

Joinville, 21 de fevereiro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90092/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E LOTE DE LIVRE DISPUTA

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário e Total por Lote**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais Esportivos**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais Esportivos**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 1.019.677,77 (um milhão, dezenove mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 08/03/2024 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Esportes**.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca

6.6.3 - modelo

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade

confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16)

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018)

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo

representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

l.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

l.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da

entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR LOTE.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Esportes, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

13.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

13.9 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

14.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar

a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de

Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

18.2 - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

18.3 - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

18.4 - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

18.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.6 - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.7 - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

18.8 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.9 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

19.2.2 - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

19.2.3 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.4 - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.2.5 - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 13 e 21 do edital.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a solicitação;.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 30/11/2023

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será na Secretaria de Esportes, situada na Rua Inácio Bastos, nº 1.084, 1º Andar - Bairro Bucarein, CEP: 89202-310, Joinville/SC.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Esportes sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.1 do Termo de Referência, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro,

exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n° 14.133/21..

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

LOTE DE LIVRE DISPUTA:

LOTE 1:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	83	22852 - Placar Eletrônico Poliesportivo Ginásio Contendo os seguintes campos (com indicativo): 02 (dois) totalizadores de pontos (Score) progressivos compostos de 03 (três) dígitos cada. Contagem mínima de 00 e contagem máxima de 199 pontos por equipe, com comandos de zerar, tamanho mínimo do dígito: 14 cm. 02 (dois) totalizadores de faltas coletivas / sets progressivos e regressivos com 02 (dois) dígitos cada. Contagem mínima de 00 e máxima de 19 e função de zerar. 01 (um) contador acumulativo de período progressivo. 04 (quatro) indicadores pedidos de tempo, sendo 02 (dois) por equipe. 01 (um) cronômetro de jogo progressivo e regressivo de 04 (quatro) Algarismos. Contagem mínima de 00 min e 00 seg e contagem máxima de ao menos 59 min e 59 seg. 01 jornal eletrônico com, no mínimo, 18 caracteres alfanuméricos, permite escrever nomes das equipes e escalação equipes, permite divulgar informações de utilidade pública e mensagens publicitárias. Deve suportar impacto de bolas. Licença vitalícia de uso de software que permite o total controle do placar eletrônico, contendo todos os recursos funcionais necessários. Possuir sirene. Consumo máximo: 100 watts. Comunicação dos dados: Comando total do placar por meio de comunicação sem fio. Deve funcionar na tensão de 220v ou bivolt; Dimensões do placar (mínimas): Largura: 1,7 m; Altura: 0,8 m. Lote 1	Unidade	5	6.807,59	34.037,95
1	84	21128 - Placar eletrônico poliesportivo Fixação pela parte superior e traseira. Contendo os seguintes campos (com indicativo): 02 (dois) totalizadores de pontos (Score) progressivos composto de 03 (três) dígitos cada. Contagem mínima de 00 e contagem máxima de 199 pontos por equipe, com comandos de zerar, tamanho mínimo, altura 34 cm x largura 20 cm; 02 (dois) totalizadores de faltas coletivas / sets progressivos e regressivos com 02 (dois) dígitos cada. Contagem mínima de 00 e máxima de 19 e função de zerar, tamanho mínimo, altura 24 cm x largura 14 cm; 01 (um) contador acumulativo de período progressivo. Contagem mínima de 0 e máxima de 9, tamanho mínimo, altura 24 cm x largura 14 cm; 04 (quatro) indicadores pedidos de tempo, sendo 02 (dois) por equipe; 01 (um) cronômetro de jogo progressivo e regressivo de 04 (quatro) Algarismos. Contagem mínima de 00 min e 00 seg e contagem máxima de 99 min e 59 seg. Contagem de décimos de segundos quando abaixo de 01 min. Funções de contagem progressiva, regressiva, tamanho mínimo, altura 34 cm x largura 20 cm; DIMENSÕES DO PLACAR (mínimas): Largura: 3,45 mts Altura:1,90 mts Peso: máximo 190 Kg. Consumo máximo: 500 watts/Comunicação dos Dados: Teclado com Comando Universal c/ display LCD, comunicação sem fio (RF). 01 Jornal Eletrônico, 18	Unidade	2	16.000,00	32.000,00

	caracteres visíveis, após em formato de rolagem, 20 cm de altura, permite escrever nomes das equipes e escalação equipes, permite divulgar informações de utilidade pública e mensagens publicitárias; Espaço Publicitário:3,40 mts x 0,40 mts. Lote 1				
85	43051 - Placar 24 segundos basquete Cronometro Regressivo: 24 e 14 segundos. Cronômetro de Jogo: sincronizado com placar principal. Indica quantidade de faltas do jogador, pelo comando F1, F2, F3, F4 e F5 (no mínimo até F5). Comunicação WIRELESS (Comando da Botoeira sem fio). Bivolt. Sirene de fim de tempo. Medidas Mínimas 50cm x 40 cm x 9 cm de espessura. Dígitos de no mínimo 30 cm de altura (no placar 24 e 14segundos) e no mínimo 20 cm de altura no cronômetro de jogo. Lote 1	Unidade	10	2.250,00	22.500,00

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	28992 - Arco para Ginástica Rítmica Adulto Medindo entre 88 a 90 cm, fabricado em PVC ou polietileno, pesando aproximadamente 300g, com diâmetro do tubo de no mínimo 18 mm e no máximo 20 mm.	Unidade	10	74,22	742,2
2	28993 - Arco para Ginástica Rítmica Juvenil Medindo entre 75 a 80 cm, fabricado em plástico (PVC) ou polietileno, pesando aproximadamente 260 a 300 gramas.	Unidade	10	74,22	742,2
3	30145 - BARRA DE BALLET Barra de ballet de madeira para fixar na parede com suporte em alumínio, aço galvanizado ou aço carbono. Medida 550 cm comprimento x entre 32mm à 40 mm de diâmetro)	Unidade	10	1.370,75	13.707,50
4	28842 - Cadeira de rodas esportiva Composição: Alumínio Aeronáutico. Estofamento em Nylon, com faixas de reforço, almofada de 5 cm de espessura; Rodas traseira com aro de alumínio específico para competição; Roda traseira ou eixo transversal com cambagem; Roda dianteira de 72 mm em poliuretano, montada com rolamento blindado; Pneu semi tubular inflável ou com câmara de alta pressão; Eixo vertical de aço, fixado em cubo dianteiro montado com rolamento blindado; Garfo de alumínio; Eixo removível de 15mm ou ½ polegada; Cubo de alumínio montado com rolamento blindado; Rodas de 24 polegadas; Pedal com ajuste de altura;Protetor lateral de roupa; Roda anti-tip; Acabamento em pintura eletrostática; Especificações conforme com as regras da CBBC - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS?.	Unidade	5	5.613,00	28.065,00
5	30132 - COGUMELO FIXO Fabricado com base redonda, parte superior acolchoada com espuma.	Unidade	2	2.790,00	5.580,00
6	30142 - ESPALDAR DE MADEIRA Espaldar em madeira com medidas mínimas de 2,24 m de altura x 0,90 m de largura, possuindo no mínimo 11 barras, sendo 1 barra superior sobressalente com medida entre 46 a 48 cm. Suportar no mínimo 135 kg.	Unidade	4	718,77	2.875,08
	28997 - Kit Estilete mais fita para Ginástica Rítmica Estilete				

7	confeccionado em fibra ou madeira, medindo de 45 a 55 cm. Fita com comprimento de 4m, confeccionada em cetim.	Unidade	30	45,31	1.359,30
8	43066 - Kit Badminton com poste, raquete, peteca e rede Kit Badminton composto de poste, rede, no mínimo 02 petecas de nylon e 04 raquetes de aço ou alumínio. Acompanha bolsa de transporte. Tamanhos mínimos: raquete 66x20 cm (altura x largura) e da rede 600 cm (comprimento).	KIT	10	263,06	2.630,60
9	28950 - Pelota para lançamento Confeccionada em couro, pesando 250g aferido, diâmetro de 6 a 8 cm.	Unidade	6	39,9	239,4
10	43065 - Peteca para badminton Material: nylon, com cortiça na base, tubo com 6 unidades. Dimensões: 8,5 cm (altura) x 6,5 cm (comprimento) x 6,5 cm (largura).	KIT	55	52,6	2.893,00
11	28949 - Raquete de Tênis de Mesa Confeccionada em madeira com borracha de 1,3 a 1,8 mm, pesando de 150 a 170 gramas. Aprovada pela ITTF (Federação Internacional de Tênis de Mesa).	Unidade	90	68,6	6.174,00
12	28303 - Rede Oficial para Aro de Basquete Conforme especificações do Termo de Referência.	Par	19	61,7	1.172,30
13	28870 - Roda abdominal Roda De Exercícios Abdominais Dupla fabricada em plástico PVC e pneus antiderrapante, punhos em espuma tubo ou haste em aço. Suportar até 200 kg.	Unidade	6	79,45	476,7
14	30147 - SUPORTE PARA CORDA Suporte para corda para escalada, confeccionado em aço carbono (metalon), medidas mínimas de 90 cm de comprimento x 35 cm de altura. Capacidade de suportar no mínimo 120 kg.	Unidade	2	457,97	915,94
15	30130 - TRAVE DE EQUILIBRIO CHÃO Em corpo metálico ou alumínio, parte superior acolchoada, pés de apoio no chão (baixos), medindo 500 cm comprimento x 10 cm largura.	Unidade	2	3.792,00	7.584,00
16	28108 - Cronômetro Digital Com cordão, progressivo/Regressivo, que marca hora/minutos/segundos, com alarme, bateria inclusa. Comprimento mínimo de 7cm e máximo de 9cm. Largura mínima de 5cm e máximo de 7cm. Espessura mínima de 1,5cm e máximo de 2cm.	Unidade	45	57,9	2.605,50
17	41109 - Rede para Trave de Futsal e Handebol Confeccionada em fio de seda (poliéster) de 6 ou 8 mm. Malha de 10x 10 cm ou 12 x 12 cm. Medidas no mínimo 3,00 e no máximo 3,15m (largura) x no mínimo 2,00m e no máximo 2,10m (altura) x no mínimo 0,45m e no máximo 1,20m (profundidade superior) e no mínimo 1,00m e no máximo 1,20m (profundidade inferior).	Par	14	799,53	11.193,42
18	41110 - Carpete para Cancha de Bocha Medidas: 27m (comprimento) x 4m (largura) x 2,3 mm (espessura). Cor grafite.	Unidade	2	3.844,73	7.689,46
19	43068 - Trave de futsal Confeccionada em tubo metálico com 3" com requadro em tubo metálico de 1". Dimensões 3m x 2m, galvanizado, pintado na cor branca, fixado com parafusos e bucha no piso. Incluso uma rede para futsal fio 4mm.	Unidade	4	1.929,67	7.718,68
20	41546 - Trave de Handebol Confeccionada em tubo quadrado em aço carbono ou ferro, pintura em preto com branco ou vermelho com branco. Dimensões : 3,00m x 2,00m x 0,90m até 3,00m x 2,00m x 1,20m	Par	2	2.503,36	5.006,72

21	21830 - Poste de voleibol Com estrutura de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3", altura 2,55m, com carretilha para fixação da rede, com fixação por meio de buchas chumbadas no piso, com profundidade de 0,75m abaixo do nível do piso acabado, com pintura eletrostática na cor azul, instalado.	Unidade	6	1.448,07	8.688,42
22	28971 - Bola de Goalball Peso: 1250gr . Diâmetro: 24-25cm Circunferência: 75,5 -78,5cm Material: Borracha (com sinos dentro) Cor: Azul com 8 guizos e 8 buracos. Oficial aprovado pelo IBSA (International Blind Sport Federation).	Unidade	10	1.599,00	15.990,00
23	23243 - Sarrafo para Salto em Altura Barra transversal em fibra de vidro. Comprimento total de 4 metros, podendo variar 2 cm. Peso máximo de 2 kg e diâmetro aproximado de 30 mm.	Unidade	8	562,41	4.499,28
24	5785 - Bola de Basquete Oficial Feminino Confeccionada em microfibrã, matrizada, câmara em airbilty, com 72 cm a 74 cm de circunferência, pesando entre 510 e 565 gramas, miolo sli system, removível e lubrificado. Marca aprovada pela Federação Internacional de Basquete.	Unidade	113	275,3	31.108,90
25	23707 - Bola de Vôlei de Areia Marca Penalty, modelo Vôlei de Praia Pro. Oficializada pela Federação Catarinense de Voleibol	Unidade	103	365,3	37.625,90
26	28951 - Bola de Futebol de Campo Confeccionada em PU (poliuretano), pesando entre 410 a 450 gramas, com diâmetro de 68 a 70 cm.	Unidade	65	176,57	11.477,05
27	23708 - Jogo de Xadrez Profissional Conjunto composto de peças e tabuleiro de curvim ou sintético. Tabuleiro com dimensões mínimas de 35 x 35 cm (4,37 x 4,37 cm/casa) e dimensões máximas de 50 x 50 cm (6,25 x 6,25 cm/casa). Peça Rei com altura de 10 cm. Peças em plástico chumbado ou injetado.	Unidade	80	185,88	14.870,40
28	23703 - Bola de Futsal Sub 13 Marca Penalty, modelo Max 200. Oficializada pela Federação Catarinense de Futebol de Salão	Unidade	110	134,95	14.844,50
29	13607 - Bola de Handebol H1 Cheia, em PU, com 49 cm a 51 cm de circunferência, pesando entre 230 e 300 gramas, costurada.	Unidade	115	270,47	31.104,05
30	23706 - Bola de Handebol Feminino Marca Kempa, modelo Spectrum Synergy Plus, tamanho 2 (54cm/325g). Oficializada pela Federação Catarinense de Handebol	Unidade	130	359,88	46.784,40
31	23705 - Bola de Handebol Masculino Marca Kempa, modelo Spectrum Synergy Pro, tamanho 3 (58cm/425g). Oficializada pela Federação Catarinense de Handebol	Unidade	134	359,88	48.223,92
32	23736 - Bola de Futsal Adulto Marca Penalty, modelo Max 1000. Oficializada pela Federação Catarinense de Futebol de Salão.	Unidade	135	279,9	37.786,50
33	25245 - Bola de Voleibol Marca Penalty, modelo 8.0 Pró. Oficializada pela Federação Catarinense de Voleibol.	Unidade	175	428,13	74.922,75
34	28866 - Peso atletismo Em aço, núcleo de chumbo, peso de 4 kg, certificado pelo IAAF (Associação Internacional das Federações de Atletismo).	Unidade	22	199,92	4.398,24
35	28859 - Peso atletismo Em aço, núcleo de chumbo, peso de 3 kg, certificado pelo IAAF (Associação Internacional das Federações de Atletismo).	Unidade	22	129,9	2.857,80

36	41813 - Bola de Basquete 3x3 Aprovada pela Federação Internacional de Basquetebol (FIBA), pesando entre 570 a 650 grama, tamanho de 72 a 74 cm (tamanho 6), confeccionada em material sintético (PU, Microfibra, borracha).	Unidade	55	349,9	19.244,50
37	41811 - Antena para Rede de Voleibol Fabricado em fibra de vidro, medindo 180 - 185 cm (A) cor branca e vermelha, com suporte (faixa) para fixação.	Par	14	115,99	1.623,86
38	41814 - Coletes Numerados Kit contendo no mínimo 10 e no máximo 14 coletes numerados, confeccionados em poliéster, com viés na gola e elástico nas laterais. Tamanho único ou G.	KIT	35	161,87	5.665,45
39	41815 - Poste Badminton Fabricado em tubo de aço, fixação da rede pode ser com ganchos, manivela e roldana ou correia de catraca. Possui rodas para facilitar o transporte. Base com peso mínimo de 30kg em cada pé. Altura do poste: no mínimo 1,40m e no máximo 2,43m.	Par	8	2.799,90	22.399,20
40	41816 - Rede para Badminton Confeccionada em Poliamida ou Polietileno, medindo de 6,0 - 6,1m (L) x 0,70 - 0,76m (A), com faixa superior em material sintético, PVC ou vinil.	Unidade	12	129,9	1.558,80
41	25788 - Placar de Mesa Placar de Mesa Multiesporte, articulado, medindo aproximadamente 39 x 21 (C x A), podendo variar 5 cm para mais ou para menos. Placar de 0 a 31 pontos e marcador de 0 a 7 sets, com placas confeccionadas em PVC.	Unidade	26	229,87	5.976,62
42	41812 - Balança Digital Bioimpedância Display em LCD, capacidade máxima de 180kg, sensores de alta precisão, desligamento automático.	Unidade	12	69,99	839,88
43	30129 - MINI TRAMPOLIM (CAMA ELÁSTICA) Confeccionado em aço, com regulagem de altura, com proteção fechada sobre as molas, medindo entre 112x112cm à 122x122cm. Área de salto medindo entre 70 x 70 cm à 76 x 76 cm.	Unidade	6	3.156,61	18.939,66
44	43006 - Barreira de atletismo de alumínio com contrapeso. Ajuste de cinco alturas oficiais (76,2 cm à 106,7 cm) através de botões inteligentes / pinos retráteis. Ajuste do contrapeso, de acordo com o ajuste da altura correspondente. Certificada pela WA Word Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Unidade	80	733,94	58.715,20
45	43007 - Poste para salto em altura Poste para salto em altura com estrutura em aço e/ou alumínio. Sistema de ajuste de altura. Certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Par	2	2.990,90	5.981,80
46	43008 - Poste para salto com vara Confeccionado em alumínio e aço. Altura ajustável até no mínimo 6,40 m. Certificado pela WA Word Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Par	2	11.699,90	23.399,80
47	43009 - Dardo de atletismo 500g Dardo de atletismo 500g. Confeccionado em duralumínio e ponteira em aço, pintura a pó e empunhadura em algodão. Comprimento 2,01 m à 2,08 m Empunhadura com diâmetro de 28 mm a 32 mm e 140 a 145 mm de comprimento. Cabeça com 255 mm à 260 mm. Modelo para competição e certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Unidade	17	599,9	10.198,30

48	43010 - Dardo de atletismo 600g Dardo de atletismo 600g. Confeccionado em duralumínio e ponteira em aço, pintura a pó e empunhadura em algodão. Comprimento 2,20 m à 2,23 m Empunhadura com diâmetro de 29 mm a 35 mm e 140 a 147 mm de comprimento. Cabeça com 260 mm à 305 mm. Modelo para competição e certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Unidade	20	699,9	13.998,00
49	43011 - Dardo de atletismo 700g Dardo de atletismo 700g. Confeccionado em duralumínio e ponteira em aço, pintura a pó e empunhadura em algodão. Comprimento 2,31 m à 2,38m Empunhadura com diâmetro de 30 mm a 37 mm e 150 a 160 mm de comprimento. Cabeça com 265 mm à 280 mm. Modelo para competição e certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Unidade	12	799,92	9.599,04
50	43014 - Dardo de atletismo 800g Dardo de atletismo 800g. Confeccionado em duralumínio e ponteira em aço, pintura a pó e empunhadura em algodão. Comprimento 2,60 m à 2,62 m Empunhadura com diâmetro de 34 mm a 39 mm e 156 a 160 mm de comprimento. Cabeça com 270 mm à 465 mm. Modelo para competição e certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Unidade	12	899,9	10.798,80
51	43016 - Disco de Atletismo 1 kg Disco de atletismo oficial, confeccionado em Aço e ABS, pesando 1 kg. Certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Unidade	18	215,6	3.880,80
52	43018 - Disco de Atletismo 1,5 kg Disco de atletismo oficial, confeccionado em Aço e ABS, pesando 1,5 kg. Certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Unidade	11	319,9	3.518,90
53	43019 - Disco de Atletismo 1,75kg Disco de atletismo oficial, confeccionado em Aço e ABS, pesando 1,75 kg. Certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Unidade	11	299,9	3.298,90
54	43020 - Disco de Atletismo 2 kg Disco de atletismo oficial, confeccionado em Aço e ABS, pesando 2 kg. Certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Unidade	11	399,9	4.398,90
55	43021 - Martelo de Atletismo 3 kg Confeccionado em aço ou ferro, com cabo e manopla, pesando 3kg. Cabeça com acabamento rígido de aço galvanizado ou inoxidável ou ferro galvanizado, núcleo de chumbo, formato esférico. Cabo de aço galvanizado com espessura de 3,2 mm e comprimento com no mínimo 960 mm. Produzido conforme as regras da WA World Athletics e/ou da IAAF - International Association of Athletics Federations.	Unidade	5	269,9	1.349,50
56	43022 - Martelo de Atletismo 4 kg Confeccionado em aço inoxidável com cabo e manopla, pesando 4kg. Cabeça com acabamento rígido de aço inoxidável e núcleo de chumbo, peso e diâmetro precisos, formato esférico, equilíbrio perfeito e superfície totalmente lisa. Cabo de aço com espessura de 3,2 mm e comprimento com no mínimo 960 mm. Certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Unidade	5	825,9	4.129,50

57	43023 - Martelo de Atletismo 5 kg Confeccionado em aço com cabo e manopla, pesando 5kg. Cabeça com acabamento rígido de aço e núcleo de chumbo, peso e diâmetro precisos, formato esférico, equilíbrio perfeito e superfície totalmente lisa. Cabo de aço galvanizado com espessura de 3,2 mm e comprimento com no mínimo 960 mm. Certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Unidade	5	329,9	1.649,50
58	43024 - Martelo de Atletismo 6 kg Confeccionado em aço com cabo e manopla, pesando 6kg. Cabeça com acabamento rígido de aço e núcleo de chumbo. Cabo de aço galvanizado com espessura de 3,2 mm e comprimento com no mínimo 960 mm. Certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Unidade	5	359,9	1.799,50
59	43025 - Martelo de Atletismo 7,26 kg Confeccionado em aço inoxidável com cabo e manopla, pesando 7,26kg. Cabeça com acabamento rígido de aço inoxidável e núcleo de chumbo, peso e diâmetro precisos, formato esférico, equilíbrio perfeito e superfície totalmente lisa. Cabo de aço galvanizado com espessura de 3,2 mm e comprimento com no mínimo 960 mm. Certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Unidade	5	1.108,62	5.543,10
60	43026 - Plinto Piramidal Plinto com 6 graduações, confeccionado em MDF ou madeira envernizada, tampa com espuma e revestida em couro sintético ou material antiderrapante. Medidas: Comprimento entre 115 e 120 cm. Largura entre 70 e 80 cm na parte mais larga (base) e 28 e 40 cm na mais estreita (tampo). Altura entre 115 e 120 cm.	Unidade	4	2.299,30	9.197,20
61	43028 - Biruta para vôlei Mastro com altura regulável de no mínimo 2 metros, produzida em aço carbono, com 4 rodas. Cesto medindo aproximadamente 70 x 70cm. Aro de arremesso e rede inclusos.	Unidade	4	3.072,00	12.288,00
62	43029 - Caneleira 1 kg Confeccionada em tecido emborrachado ou nylon, com costuras reforçadas e fechamento em velcro.	Par	70	38,34	2.683,80
63	43030 - Caneleira 2 kg Confeccionada em tecido emborrachado ou nylon, com costuras reforçadas e fechamento em velcro.	Par	20	66,79	1.335,80
64	43031 - Caneleira 3 kg Confeccionada em tecido emborrachado ou nylon, com costuras reforçadas e fechamento em velcro.	Par	20	58,5	1.170,00
65	43032 - Caneleira 4 kg Confeccionada em tecido emborrachado ou nylon, com costuras reforçadas e fechamento em velcro.	Par	20	102,4	2.048,00
66	43033 - Caneleira 5 kg Confeccionada em tecido emborrachado ou nylon, com costuras reforçadas e fechamento em velcro.	Par	20	118,32	2.366,40
67	43034 - Carrinho para transporte de bolas Estrutura dobrável em alumínio com 04 rodas e bolsa confeccionada em nylon. Dimensões Mínimas Montado: 50 x 50 x 90 cm (L x C x A). Capacidade de transporte por vez (mínimo): - 10 Bolas de basquete; - 20 Bolas de futebol; - 20 Bolas de	Unidade	14	599,9	8.398,60

	vôlei.				
68	43035 - Mesa de Salto para Ginástica Artística Base do corpo metálico industrial, de aço ou aço carbono, com pintura eletrostática e/ou a pó, com altura ajustável entre 100 cm a 150 cm, ajuste de altura com acionamento por manivela ou hidráulico. Mesa coberta em espuma, topo forrado de tecido, material ou couro sintético, antiderrapante, medindo no mínimo 120cm x 95 cm. Produzido conforme as normas da FIG - Federação Internacional de Ginástica.	Unidade	1	18.000,00	18.000,00
69	43036 - Barra Paralela Simétrica Masculina Estrutura em aço, com pintura eletrostática e/ou a pó. Barrote para paralela simétrica de fibra de vidro recoberto por madeira. Altura ajustável em estágios entre 140 a 230 cm. Largura ajustável entre 40 a 70 cm.	Unidade	1	24.999,90	24.999,90
70	43052 - Cadeira de Árbitro de Vôlei Cadeira de arbitragem de vôlei, confeccionada em aço carbono, suporta até 150kg, com pintura eletrostática ou PU, com altura de no mínimo 2,30m e máximo 2,50m, largura de no mínimo 1m e máximo de 1,30m e comprimento de no mínimo 0,76m e máximo de 0,93m.	Unidade	4	3.140,34	12.561,36
71	43053 - Protetor para poste de vôlei Protetor para poste de vôlei, revestido internamente com espuma e externamente por lona sintética/PVC ou nylon na cor azul, fechamento com sistema de velcro ou cordão de amarração. Medidas mínimas 165 cm de altura, 50 cm de largura e 4 cm de espessura. Conjunto com 2 unidades.	Par	9	798,17	7.183,53
72	43054 - Barrote para Barra Paralela Simétrica Masculina Barrote fabricado em fibra de vidro e revestido de laminado em madeira. Medindo aproximadamente 0,40 cm de diâmetro podendo variar de 0,10 cm para mais ou para menos e 340 cm a 350 cm de comprimento. Produzido conforme as normas da FIG - Federação Internacional de Ginástica.	Par	1	3.299,04	3.299,04
73	43055 - Trampolim para Ginástica Artística 5 molas Trampolim com 5 molas de aço carbono, área de salto de fibra e base de madeira, com pés antiderrapantes. Revestido de 25 mm flexfoam e carpete. Medidas mínimas: 120x60x22cm. Produzido conforme as normas da FIG - Federação Internacional de Ginástica.	Unidade	1	3.899,93	3.899,93
74	43056 - Trampolim para Ginástica Artística 7 ou 8 molas Trampolim com 7 ou 8 molas de aço carbono, área de salto de fibra e base de madeira, com pés antiderrapantes. Revestido de 25 mm flexfoam e carpete. Medidas mínimas: 120x60x22cm. Produzido conforme as normas da FIG - Federação Internacional de Ginástica.	Unidade	1	3.999,90	3.999,90
75	43057 - Cavalo com alças para Ginástica Artística Estrutura de aço ou aço carbono, com altura ajustável de 110 a 150 cm. Acompanha correntes e ganchos para fixação no solo e rodas embutidas para transporte. Cavalo/corpo fabricado em aço, madeira/plywood, revestido de couro natural ou sintético camurçado, com 2 alças na parte superior.	Unidade	1	8.000,00	8.000,00
76	43058 - Bambolê Bambolê de plástico, com diâmetro de 65cm a 68 cm. Cores diversas.	Unidade	800	6,9	5.520,00
77	43059 - Barreirinha Ajustável Barreirinha de PVC/Plástico,	Unidade	200	48,24	12.080,60

''	altura ajustável em 04 níveis. Largura de mínimo 44 cm.	Unidade	290	40,24	11.707,00
78	43060 - Luva de Karatê Oficial - Tamanho P Confeccionada com enchimento de espuma/PU (poliuretano), revestida por material sintético, tecido emborrachado ou couro ecológico. Ajuste da luva de elástico para encaixe dos dedos e velcro para ajuste no punho. Tamanho P. Luva aprovada pela CBK - Confederação Brasileira de Karatê e/ou WKF - World Karate Federation.	Par	16	143,1	2.289,60
79	43061 - Luva de Karatê Oficial - Tamanho M Confeccionada com enchimento de espuma/PU (poliuretano), revestida por material sintético, tecido emborrachado ou couro ecológico. Ajuste da luva de elástico para encaixe dos dedos e velcro para ajuste no punho. Tamanho M. Luva aprovada pela CBK - Confederação Brasileira de Karatê e/ou WKF - World Karate Federation.	Par	26	143,1	3.720,60
80	43062 - Luva de Karatê Oficial - Tamanho G Confeccionada com enchimento de espuma/PU (poliuretano), revestida por material sintético, tecido emborrachado ou couro ecológico. Ajuste da luva de elástico para encaixe dos dedos e velcro para ajuste no punho. Tamanho G. Luva aprovada pela CBK - Confederação Brasileira de Karatê e/ou WKF - World Karate Federation.	Par	26	143,1	3.720,60
81	43063 - Peteca Badminton Pena de Ganso Peteca Badminton, produzida com pena de ganso e base em cortiça. Tubo com 12 unidades.	KIT	32	108,27	3.464,64
82	43064 - Boneco Sparring - Simulador Para Treino de Lutas Boneco de Luta (Sparring). Estrutura do dorso em vynrubber (semelhante ao corpo humano), borracha ou borracha de pvc. Base em material plástico/polipropileno para ser preenchida com água ou areia. Regulagem de altura de 1,50m a 2,05m.	Unidade	5	3.650,06	18.250,30
86	43067 - Raquete de badminton Raquete de badminton de alumínio, aço e ou fibra de carbono. Tensão de no mínimo 18 e máximo 26 libras. Comprimento de no mínimo 66 cm.	Unidade	110	108,58	11.943,80
87	23717 - Aparador de Chute Escudo Confeccionado em material sintético e interior acolchoado com espuma. Contém alça para suporte do antebraço e mão. Dimensões máximas: 41 x 26 x 12 cm (CxLxA); Dimensões mínimas: 34 x 20 x 6 cm (CxLxA).	Unidade	100	102,83	10.283,00
88	22435 - Bola Medicine Ball Matrizada. Confeccionada em borracha, peso 1 Kg. Circunferência 38-62cm.	Unidade	20	52	1.040,00
89	22436 - Bola Medicine Ball. Matrizada. Confeccionada em borracha, peso 2 Kg. Circunferência 41-79cm.	Unidade	20	69,63	1.392,60
90	22439 - Bola Medicine Ball. Matrizada. Confeccionada em borracha, peso 5 Kg. Circunferência 56-87cm.	Unidade	10	103,3	1.033,00
	TOTAL ITENS EXCLUSIVOS				931.139,82

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 092/2024

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 092/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de Materiais Esportivos**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 30/11/2023

2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a solicitação.

4.3 - O local para entrega será na Secretaria de Esportes, situada na Rua Inácio Bastos, nº 1.084, 1º Andar - Bairro Bucarein, CEP: 89202-310, Joinville/SC.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

8.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Secretaria de Esportes.**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 092/2024**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de Materiais Esportivos**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 092/2024** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ xx,00 (valor por extenso)**.

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 30/11/2023

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas

após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a solicitação.

5.3 - O local para entrega será na Secretaria de Esportes, situada na Rua Inácio Bastos, nº 1.084, 1º Andar - Bairro Bucarein, CEP: 89202-310, Joinville/SC.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Esportes, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 092/2024** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.1 do Termo de Referência, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do

Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Secretaria de Esportes.**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 092/2024, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Un. Orçam.:

Função:

Ação:

Despesa:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 0019655545/2024 - SESPORTE.UTE

1-Objeto para a contratação:

1.1 - Aquisição de Materiais Esportivos, através de Sistema de Registro de Preços.

2-Especificações técnicas:

LOTE	ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
			Medindo entre 88 a 90 cm, fabricado em		

1	Arco para Ginástica Rítmica Adulto	PVC ou polietileno, pesando aproximadamente 300g, com diâmetro do tubo de no mínimo 18 mm e no máximo 20 mm.	Unidade	10
2	Arco para Ginástica Rítmica Juvenil	Medindo entre 75 a 80 cm, fabricado em plástico (PVC) ou polietileno, pesando aproximadamente 260 a 300 gramas.	Unidade	10
3	BARRA DE BALLET	Barra de ballet de madeira para fixar na parede com suporte em alumínio, aço galvanizado ou aço carbono. Medida 550 cm comprimento x entre 32mm à 40 mm de diâmetro)	Unidade	10
4	Cadeira de rodas esportiva	Composição: Alumínio Aeronáutico. Estofamento em Nylon, com faixas de reforço, almofada de 5 cm de espessura; Rodas traseira com aro de alumínio específico para competição; Roda traseira ou eixo transversal com cambagem; Roda dianteira de 72 mm em poliuretano, montada com rolamento blindado; Pneu semi tubular inflável ou com câmara de alta pressão; Eixo vertical de aço, fixado em cubo dianteiro montado com rolamento blindado; Garfo de alumínio; Eixo removível de 15mm ou ½ polegada; Cubo de alumínio montado com rolamento blindado; Rodas de 24 polegadas; Pedal com ajuste de altura; Protetor lateral de roupa; Roda anti-tip; Acabamento em pintura eletrostática; Especificações conforme com as regras da CBBC - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS.	Unidade	5
5	COGUMELO FIXO	Fabricado com base redonda, parte superior acolchoada com espuma.	Unidade	2
6	ESPALDAR DE MADEIRA	Espaldar em madeira com medidas mínimas de 2,24 m de altura x 0,90 m de largura, possuindo no mínimo 11 barras, sendo 1 barra superior sobressalente com medida entre 46 a 48 cm. Suportar no mínimo 135 kg.	Unidade	4
7	Kit Estilete mais fita para Ginástica Rítmica	Estilete confeccionado em fibra ou madeira, medindo de 45 a 55 cm. Fita com comprimento de 4m, confeccionada em cetim.	Unidade	30
8	Kit Badminton com poste, raquete, peteca e rede	Kit Badminton composto de poste, rede, no mínimo 02 petecas de nylon e 04 raquetes de aço ou alumínio. Acompanha bolsa de transporte. Tamanhos mínimos: raquete 66x20 cm (altura x largura) e da rede 600 cm (comprimento).	Kit	10
9	Pelota para lançamento	Confeccionada em couro, pesando 250g aferido, diâmetro de 6 a 8 cm.	Unidade	6

10	Peteca para badminton	Material: nylon, com cortiça na base, tubo com 6 unidades. Dimensões: 8,5 cm (altura) x 6,5 cm (comprimento) x 6,5 cm (largura).	Kit	55
11	Raquete de Tênis de Mesa	Confeccionada em madeira com borracha de 1,3 a 1,8 mm, pesando de 150 a 170 gramas. Aprovada pela ITTF (Federação Internacional de Tênis de Mesa).	Unidade	90
12	Rede Oficial para Aro de Basquete	Rede Oficial para Aro de Basquete conforme especificações do Termo de Referência. Confeccionada em Polipropileno (seda); Fio com espessura entre 4 a 6 mm; Malha de 5x5 à 7x7 cm;	Par	19
13	Roda abdominal	Roda De Exercícios Abdominais Dupla fabricada em plástico PVC e pneus antiderrapante, punhos em espuma tubo ou haste em aço. Suportar até 200 kg.	Unidade	6
14	SUPORTE PARA CORDA	Suporte para corda para escalada, confeccionado em aço carbono (metalon), medidas mínimas de 90 cm de comprimento x 35 cm de altura. Capacidade de suportar no mínimo 120 kg.	Unidade	2
15	TRAVE DE EQUILIBRIO CHÃO	Em corpo metálico ou alumínio, parte superior acolchoada, pés de apoio no chão (baixos), medindo 500 cm comprimento x 10 cm largura.	Unidade	2
16	Cronômetro Digital	Com cordão, progressivo/Regressivo, que marca hora/minutos/segundos, com alarme, bateria inclusa. Comprimento mínimo de 7cm e máximo de 9cm. Largura mínima de 5cm e máximo de 7cm. Espessura mínima de 1,5cm e máximo de 2cm	Unidade	45
17	Rede para Trave de Futsal e Handebol	Confeccionada em fio de seda (poliéster) de 6 ou 8 mm. Malha de 10x 10 cm ou 12 x 12 cm. Medidas no mínimo 3,00 e no máximo 3,15m (largura) x no mínimo 2,00m e no máximo 2,10m (altura) x no mínimo 0,45m e no máximo 1,20m (profundidade superior) e no mínimo 1,00m e no máximo 1,20m (profundidade inferior).	Par	14
18	Carpete para Cancha de Bocha	Medidas: 27m (comprimento) x 4m (largura) x 2,3 mm (espessura). Cor grafite.	Unidade	2
19	Trave de futsal	Confeccionada em tubo metálico com 3" com requadro em tubo metálico de 1". Dimensões 3m x 2m, galvanizado, pintado na cor branca, fixado com parafusos e bucha no piso. Incluso uma rede para futsal fio 4mm.	Unidade	4
		Confeccionada em tubo quadrado em		

20	Trave de Handebol	aço carbono ou ferro, pintura em preto com branco ou vermelho com branco. Dimensões : 3,00m x 2,00m x 0,90m até 3,00m x 2,00m x 1,20m	Par	2
21	Poste de voleibol	Com estrutura de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3", altura 2,55m, com carretilha para fixação da rede, com fixação por meio de buchas chumbadas no piso, com profundidade de 0,75m abaixo do nível do piso acabado, com pintura eletrostática na cor azul, instalado.	Unidade	6
22	Bola de Goalball	Peso: 1250gr . Diâmetro: 24-25cm Circunferência: 75,5 -78,5cm Material: Borracha (com sinos dentro) Cor: Azul com 8 guizos e 8 buracos. Oficial aprovado pelo IBSA (International Blind Sport Federation).	Unidade	10
23	Sarrafo para Salto em Altura	Barra transversal em fibra de vidro. Comprimento total de 4 metros, podendo variar 2 cm. Peso máximo de 2 kg e diâmetro aproximado de 30 mm.	Unidade	8
24	Bola de Basquete Oficial Feminino	Confeccionada em microfibras, matrizada, câmara em airbility, com 72 cm a 74 cm de circunferência, pesando entre 510 e 565 gramas, miolo sli system, removível e lubrificado. Marca aprovada pela Federação Internacional de Basquete	Unidade	113
25	Bola de Vôlei de Areia	Marca Penalty, modelo Vôlei de Praia Pro. Oficializada pela Federação Catarinense de Voleibol	Unidade	103
26	Bola de Futebol de Campo	Confeccionada em PU (poliuretano), pesando entre 410 a 450 gramas, com diâmetro de 68 a 70 cm	Unidade	65
27	Jogo de Xadrez Profissional	Conjunto composto de peças e tabuleiro de curvim ou sintético. Tabuleiro com dimensões mínimas de 35 x 35 cm (4,37 x 4,37 cm/casa) e dimensões máximas de 50 x 50 cm (6,25 x 6,25 cm/casa). Peça Rei com altura de 10 cm. Peças em plástico chumbado ou injetado	Unidade	80
28	Bola de Futsal (sub 13)	Confeccionada em PU (poliuretano), com Circunferência de 55 a 59 cm, pesando de 350 a 390 gramas, processo de colagem Termotec (termoselagem).	Unidade	110
29	Bola de Handebol H1	cheia, em PU, com 49 cm a 51 cm de circunferência, pesando entre 230 e 300 gramas, costurada.	Unidade	115
30	Bola de Handebol Feminino	Marca Kempa, modelo Spectrum Synergy Plus, tamanho 2 (54cm/325g). Oficializada pela Federação Catarinense de Handebol.	Unidade	130
31	Bola de Handebol Masculino	Marca Kempa, modelo Spectrum Synergy Pro, tamanho 3 (58cm/425g). Oficializada pela Federação Catarinense de Handebol.	Unidade	134

32	Bola de Futsal	Marca Penalty, modelo Max 1000. Oficializada pela Federação Catarinense de Futebol de Salão.	Unidade	135
33	Bola de Voleibol	Marca Penalty, modelo 8.0 Pró. Oficializada pela Federação Catarinense de Voleibol	Unidade	175
34	Peso atletismo	Em aço, núcleo de chumbo, peso de 4 kg, certificado pelo IAAF (Associação Internacional das Federações de Atletismo).	Unidade	22
35	Peso atletismo	Em aço, núcleo de chumbo, peso de 3 kg, certificado pelo IAAF (Associação Internacional das Federações de Atletismo).	Unidade	22
36	Bola Basquete 3x3	Aprovada pela Federação Internacional de Basquetebol (FIBA), pesando entre 570 a 650 grama, tamanho de 72 a 74 cm (tamanho 6), confeccionada em material sintético (PU, Microfibra, borracha)	Unidade	55
37	Antena para Rede de Voleibol	Fabricado em fibra de vidro, medindo 180 - 185 cm (A) cor branca e vermelha, com suporte (faixa) para fixação	Par	14
38	Coletes Numerados	Kit contendo no mínimo 10 e no máximo 14 coletes numerados, confeccionados em poliéster, com viés na gola e elástico nas laterais. Tamanho único ou G.	Kit	35
39	Poste Badminton	Fabricado em tubo de aço, fixação da rede pode ser com ganchos, manivela e roldana ou correia de catraca. Possui rodas para facilitar o transporte. Base com peso mínimo de 30kg em cada pé. Altura do poste: no mínimo 1,40m e no máximo 2,43m.	Par	8
40	Rede para Badminton	Confeccionada em Poliamida ou Polietileno, medindo de 6,0 - 6,1m (L) x 0,70 - 0,76m (A), com faixa superior em material sintético, PVC ou vinil.	Unidade	12
41	Placar de Mesa	Placar de Mesa Multiesporte, articulado, medindo aproximadamente 39 x 21 (C x A), podendo variar 5cm para mais ou para menos. Placar de 0 a 31 pontos e marcador de 0 a 7 sets, com placas confeccionadas em pvc.	Unidade	26
42	Balança Digital Bioimpedância	Display em LCD, capacidade máxima de 180kg, sensores de alta precisão, desligamento automático.	Unidade	12
43	MINI TRAMPOLIM (CAMA ELÁSTICA)	Confeccionado em aço, com regulagem de altura, com proteção fechada sobre as molas, medindo entre 112x112cm à 122x122cm. Área de salto medindo entre 70 x 70 cm à 76 x 76 cm.	Unidade	6
	Barreira de	Ajuste de cinco alturas oficiais (76,2 cm à 106,7 cm) através de botões inteligentes / pinos retráteis. Ajuste do		

44	atletismo de alumínio com contrapeso.	contrapeso, de acordo com o ajuste da altura correspondente. Certificada pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Unidade	80
45	Poste para salto em altura	Poste para salto em altura com estrutura em aço e/ou alumínio. Sistema de ajuste de altura. Certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Par	2
46	Poste para salto com vara	Confeccionado em alumínio e aço. Altura ajustável até no mínimo 6,40 m. Certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Par	2
47	Dardo de atletismo 500g	Dardo de atletismo 500g. Confeccionado em duralumínio e ponteira em aço, pintura a pó e empunhadura em algodão. Comprimento 2,01 m à 2,08 m. Empunhadura com diâmetro de 28 mm a 32 mm e 140 a 145 mm de comprimento. Cabeça com 255 mm à 260 mm. Modelo para competição e certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Unidade	17
48	Dardo de atletismo 600g	Dardo de atletismo 600g. Confeccionado em duralumínio e ponteira em aço, pintura a pó e empunhadura em algodão. Comprimento 2,20 m à 2,23 m. Empunhadura com diâmetro de 29 mm a 35 mm e 140 a 147 mm de comprimento. Cabeça com 260 mm à 305 mm. Modelo para competição e certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Unidade	20
49	Dardo de atletismo 700g	Dardo de atletismo 700g. Confeccionado em duralumínio e ponteira em aço, pintura a pó e empunhadura em algodão. Comprimento 2,31 m à 2,38m. Empunhadura com diâmetro de 30 mm a 37 mm e 150 a 160 mm de comprimento. Cabeça com 265 mm à 280 mm. Modelo para competição e certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Unidade	12
50	Dardo de atletismo 800g	Dardo de atletismo 800g. Confeccionado em duralumínio e ponteira em aço, pintura a pó e empunhadura em algodão. Comprimento 2,60 m à 2,62 m. Empunhadura com diâmetro de 34 mm a 39 mm e 156 a 160 mm de comprimento. Cabeça com 270 mm à 465 mm. Modelo para competição e	Unidade	12

			certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.		
51	Disco de Atletismo 1 kg	Disco de atletismo oficial, confeccionado em Aço e ABS, pesando 1 kg. Certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Unidade	18	
52	Disco de Atletismo 1,5 kg	Disco de atletismo oficial, confeccionado em Aço e ABS, pesando 1,5 kg. Certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Unidade	11	
53	Disco de Atletismo 1,75kg	Disco de atletismo oficial, confeccionado em Aço e ABS, pesando 1,75 kg. Certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Unidade	11	
54	Disco de Atletismo 2 kg	Disco de atletismo oficial, confeccionado em Aço e ABS, pesando 2 kg. Certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Unidade	11	
55	Martelo de Atletismo 3 kg	Confeccionado em aço ou ferro, com cabo e manopla, pesando 3kg. Cabeça com acabamento rígido de aço galvanizado ou inoxidável ou ferro galvanizado, núcleo de chumbo, formato esférico. Cabo de aço galvanizado com espessura de 3,2 mm e comprimento com no mínimo 960 mm. Certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Unidade	5	
56	Martelo de Atletismo 4 kg	Confeccionado em aço inoxidável com cabo e manopla, pesando 4kg. Cabeça com acabamento rígido de aço inoxidável e núcleo de chumbo, peso e diâmetro precisos, formato esférico, equilíbrio perfeito e superfície totalmente lisa. Cabo de aço com espessura de 3,2 mm e comprimento com no mínimo 960 mm. Certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Unidade	5	
57	Martelo de Atletismo 5 kg	Confeccionado em aço com cabo e manopla, pesando 5kg. Cabeça com acabamento rígido de aço e núcleo de chumbo, peso e diâmetro precisos, formato esférico, equilíbrio perfeito e superfície totalmente lisa. Cabo de aço galvanizado com espessura de 3,2 mm e comprimento com no mínimo 960 mm. Certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Unidade	5	

58	Martelo de Atletismo 6 kg	Confeccionado em aço com cabo e manopla, pesando 6kg. Cabeça com acabamento rígido de aço e núcleo de chumbo. Cabo de aço galvanizado com espessura de 3,2 mm e comprimento com no mínimo 960 mm. Certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Unidade	5
59	Martelo de Atletismo 7,26 kg	Confeccionado em aço inoxidável com cabo e manopla, pesando 7,26kg. Cabeça com acabamento rígido de aço inoxidável e núcleo de chumbo, peso e diâmetro precisos, formato esférico, equilíbrio perfeito e superfície totalmente lisa. Cabo de aço galvanizado com espessura de 3,2 mm e comprimento com no mínimo 960 mm. Certificado pela WA World Athletics e/ou IAAF - International Association of Athletics Federations.	Unidade	5
60	Plinto Piramidal	Plinto com 6 graduações, confeccionado em MDF ou madeira envernizada, tampa com espuma e revestida em couro sintético ou material antiderrapante. Medidas: Comprimento entre 115 e 120 cm; Largura entre 70 e 80 cm na parte mais larga (base) e 28 e 40 cm na mais estreita (tampo); Altura entre 115 e 120 cm.	Unidade	4
61	Biruta para vôlei	Mastro com altura regulável de no mínimo 2 metros, produzida em aço carbono, com 4 rodas. Cesto medindo aproximadamente 70 x 70cm. Aro de arremesso e rede inclusos.	Unidade	4
62	Caneleira 1 kg	Confeccionada em tecido emborrachado ou nylon, com costuras reforçadas e fechamento em velcro.	Par	70
63	Caneleira 2 kg	Confeccionada em tecido emborrachado ou nylon, com costuras reforçadas e fechamento em velcro.	Par	20
64	Caneleira 3 kg	Confeccionada em tecido emborrachado ou nylon, com costuras reforçadas e fechamento em velcro.	Par	20
65	Caneleira 4 kg	Confeccionada em tecido emborrachado ou nylon, com costuras reforçadas e fechamento em velcro.	Par	20
66	Caneleira 5 kg	Confeccionada em tecido emborrachado ou nylon, com costuras reforçadas e fechamento em velcro.	Par	20
		Estrutura dobrável em alumínio com 04 rodas e bolsa confeccionada em nylon. Dimensões Mínimas Montado: 50		

67	Caminho para transporte de bolas	x 50 x 90 cm (L x C x A). Capacidade de transporte por vez (mínimo): 10 Bolas de basquete; 20 Bolas de futebol; 20 Bolas de vôlei.	Unidade	14
68	Mesa de Salto para Ginástica Artística	Base do corpo metálico industrial, de aço ou aço carbono, com pintura eletrostática e/ou a pó, com altura ajustável entre 100 cm a 150 cm, ajuste de altura com acionamento por manivela ou hidráulico. Mesa coberta em espuma, topo forrado de tecido, material ou couro sintético, antiderrapante, medindo no mínimo 120cm x 95 cm. Produzido conforme as normas da FIG - Federação Internacional de Ginástica.	Unidade	1
69	Barra Paralela Simétrica Masculina	Estrutura em aço, com pintura eletrostática e/ou a pó. Barrote para paralela simétrica de fibra de vidro recoberto por madeira. Altura ajustável em estágios entre 140 a 230 cm. Largura ajustável entre 40 a 70 cm.	Unidade	1
70	Cadeira de Árbitro de Vôlei	Cadeira de arbitragem de vôlei, confeccionada em aço carbono, suporta até 150kg, com pintura eletrostática ou PU, com altura de no mínimo 2,30m e máximo 2,50m, largura de no mínimo 1m e máximo de 1,30m e comprimento de no mínimo 0,76m e máximo de 0,93m.	Unidade	4
71	Protetor para poste de vôlei	Protetor para poste de vôlei, revestido internamente com espuma e externamente por lona sintética/PVC ou nylon na cor azul, fechamento com sistema de velcro ou cordão de amarração. Medidas mínimas 165 cm de altura, 50 cm de largura e 4 cm de espessura. Conjunto com 2 unidades.	Par	9
72	Barrote para Barra Paralela Simétrica Masculina	Barrote fabricado em fibra de vidro e revestido de laminado em madeira. Medindo aproximadamente 0,40 cm de diâmetro podendo variar de 0,10 cm para mais ou para menos e 340 cm a 350 cm de comprimento. Produzido conforme as normas da FIG - Federação Internacional de Ginástica.	Par	1
73	Trampolim para Ginástica Artística - 5 molas	Trampolim com 5 molas de aço carbono, área de salto de fibra e base de madeira, com pés antiderrapantes. Revestido de 25 mm flexfoam e carpete. Medidas mínimas: 120x60x22cm. Produzido conforme as normas da FIG - Federação Internacional de Ginástica.	Unidade	1
74	Trampolim para Ginástica Artística -	Trampolim com 7 ou 8 molas de aço carbono, área de salto de fibra e base de madeira, com pés antiderrapantes. Revestido de 25 mm flexfoam e carpete. Medidas mínimas:	Unidade	1

		7 ou 8 molas	flexão e carpete. Medidas mínimas. 120x60x22cm. Produzido conforme as normas da FIG - Federação Internacional de Ginástica.		
	75	Cavalo com alças para Ginástica Artística	Estrutura de aço ou aço carbono, com altura ajustável de 110 a 150 cm. Acompanha correntes e ganchos para fixação no solo e rodas embutidas para transporte. Cavalo/corpo fabricado em aço, madeira/plywood, revestido de couro natural ou sintético camurçado, com 2 alças na parte superior.	Unidade	1
	76	Bambolê	Bambolê de plástico, com diâmetro de 65cm a 68 cm. Cores diversas	Unidade	800
	77	Barreirinha Ajustável	Barreirinha de PVC/Plástico, altura ajustável em 04 níveis. Largura de mínimo 44 cm.	Unidade	290
	78	Luva de Karatê Oficial - Tamanho P	Confecionada com enchimento de espuma/PU (poliuretano), revestida por material sintético, tecido emborrachado ou couro ecológico. Ajuste da luva de elástico para encaixe dos dedos e velcro para ajuste no punho. Tamanho P. Luva aprovada pela CBK - Confederação Brasileira de Karatê e/ou WKF - World Karate Federation	Par	16
	79	Luva de Karatê Oficial - Tamanho M	Confecionada com enchimento de espuma/PU (poliuretano), revestida por material sintético, tecido emborrachado ou couro ecológico. Ajuste da luva de elástico para encaixe dos dedos e velcro para ajuste no punho. Tamanho M. Luva aprovada pela CBK - Confederação Brasileira de Karatê e/ou WKF - World Karate Federation	Par	26
	80	Luva de Karatê Oficial - Tamanho G	Confecionada com enchimento de espuma/PU (poliuretano), revestida por material sintético, tecido emborrachado ou couro ecológico. Ajuste da luva de elástico para encaixe dos dedos e velcro para ajuste no punho. Tamanho G. Luva aprovada pela CBK - Confederação Brasileira de Karatê e/ou WKF - World Karate Federation	Par	26
	81	Peteca Badminton Pena de Ganso	Peteca Badminton, produzida com pena de ganso e base em cortiça. Tubo com 12 unidades.	Kit	32
	82	Boneco Sparring - Simulador Para Treino de Lutas	Boneco de Luta (Sparring). Estrutura do dorso em vynrubber (semelhante ao corpo humano), borracha ou borracha de pvc. Base em material plástico/polipropileno para ser preenchida com água ou areia. Regulagem de altura de 1,50m a 2,05m.	Unidade	5
			Contendo os seguintes campos (com		

	83	Placar Eletrônico Poliesportivo Ginásio	<p>indicativo): 02 (dois) totalizadores de pontos (Score) progressivos compostos de 03 (três) dígitos cada. Contagem mínima de 00 e contagem máxima de 199 pontos por equipe, com comandos de zerar, tamanho mínimo do dígito: 14 cm. 02 (dois) totalizadores de faltas coletivas / sets progressivos e regressivos com 02 (dois) dígitos cada. Contagem mínima de 00 e máxima de 19 e função de zerar. 01 (um) contador acumulativo de período progressivo. 04 (quatro) indicadores pedidos de tempo, sendo 02 (dois) por equipe. 01 (um) cronômetro de jogo progressivo e regressivo de 04 (quatro) Algarismos. Contagem mínima de 00 min e 00 seg e contagem máxima de ao menos 59 min e 59 seg. 01 jornal eletrônico com, no mínimo, 18 caracteres alfanuméricos, permite escrever nomes das equipes e escalação equipes, permite divulgar informações de utilidade pública e mensagens publicitárias. Deve suportar impacto de bolas. Licença vitalícia de uso de software que permite o total controle do placar eletrônico, contendo todos os recursos funcionais necessários. Possuir sirene. Consumo máximo: 100 watts. Comunicação dos dados: Comando total do placar por meio de comunicação sem fio. Deve funcionar na tensão de 220v ou bivolt; Dimensões do placar (mínimas): Largura: 1,7 m; Altura: 0,8 m.</p>	Unidade	5
1	84	Placar eletrônico poliesportivo	<p>Fixação pela parte superior e traseira. Contendo os seguintes campos (com indicativo): 02 (dois) totalizadores de pontos (Score) progressivos composto de 03 (três) dígitos cada. Contagem mínima de 00 e contagem máxima de 199 pontos por equipe, com comandos de zerar, tamanho mínimo, altura 34 cm x largura 20 cm; 02 (dois) totalizadores de faltas coletivas / sets progressivos e regressivos com 02 (dois) dígitos cada. Contagem mínima de 00 e máxima de 19 e função de zerar, tamanho mínimo, altura 24 cm x largura 14 cm; 01 (um) contador acumulativo de período progressivo. Contagem mínima de 0 e máxima de 9, tamanho mínimo, altura 24 cm x largura 14 cm; 04 (quatro) indicadores pedidos de tempo, sendo 02 (dois) por equipe; 01 (um) cronômetro de jogo progressivo e regressivo de 04 (quatro) Algarismos. Contagem mínima de 00 min e 00 seg e contagem máxima de 99 min e 59 seg.</p>	Unidade	2

		Contagem de décimos de segundos quando abaixo de 01 min. Funções de contagem progressiva, regressiva, tamanho mínimo, altura 34 cm x largura 20 cm; DIMENSÕES DO PLACAR (mínimas): Largura: 3,45 mts Altura:1,90 mts Peso: máximo 190 Kg. Consumo máximo: 500 watts/Comunicação dos Dados: Teclado com Comando Universal c/ display LCD, comunicação sem fio (RF). 01 Jornal Eletrônico, 18 caracteres visíveis, após em formato de rolagem, 20 cm de altura, permite escrever nomes das equipes e escalação equipes, permite divulgar informações de utilidade pública e mensagens publicitárias; Espaço Publicitário:3,40 mts x 0,40 mts.		
85	Placar 24 segundos basquete	Cronômetro Regressivo: 24 e 14 segundos. Cronômetro de Jogo: sincronizado com placar principal. Indica quantidade de faltas do jogador, pelo comando F1, F2, F3, F4 e F5 (no mínimo até F5). Comunicação WIRELESS (Comando da Botoeira sem fio). Bivolt. Sirene de fim de tempo. Medidas Mínimas 50cm x 40 cm x 9 cm de espessura. Dígitos de no mínimo 30 cm de altura (no placar 24 e 14segundos) e no mínimo 20 cm de altura no cronômetro de jogo.	Unidade	10
86	Raquete de badminton	Raquete de badminton de alumínio, aço e ou fibra de carbono. Tensão de no mínimo 18 e máximo 26 libras. Comprimento de no mínimo 66 cm.	Unidade	110
87	Aparador de Chute Escudo	Confeccionado em material sintético e interior acolchoado com espuma. Contém alça para suporte do antebraço e mão. Dimensões máximas: 41 x 26 x 12 cm (CxLxA); Dimensões mínimas: 34 x 20 x 6 cm (CxLxA).	Unidade	100
88	Bola Medicine Ball	Matrizada. Confeccionada em borracha, peso 1 Kg. Circunferência 38-62cm.	Unidade	20
89	Bola Medicine Ball	Matrizada. Confeccionada em borracha, peso 2 Kg. Circunferência 41-79cm.	Unidade	20
90	Bola Medicine Ball	Matrizada. Confeccionada em borracha, peso 5 Kg. Circunferência 56-87cm.	Unidade	10

2.1 - Item 83 - Placar Eletrônico Poliesportivo Ginásio, item 84 - Placar eletrônico poliesportivo e item 85 - Placar 24 segundos basquete, deverão ser adquiridos em lote, considerando que para que haja sincronização entre os placares é preciso que os mesmos sejam da mesma marca. É fundamental que os placares funcionem sincronizados para que não haja incompatibilidade entre a contagem do tempo das jogadas.

2.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo;

2.3 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3-Condições de garantia:

3-1 - O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - Prazo de entrega: em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a solicitação;

4.2 - Forma de entrega: parcelada.

4.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

4.3.1 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 - A entrega dos materiais ocorrerá somente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, após prévio agendamento com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência através de contato telefônico (47) 3433-1160 (Área Técnica Esportiva) e/ou e-mail sesporte.ute@joinville.sc.gov.br, para horários diferenciados o serviço deverá ser previamente consultado sobre a disponibilidade.

5.2 - A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Esportes, situada na Rua Inácio Bastos, nº 1.084, 1º Andar - Bairro Bucarein, CEP: 89202-310, Joinville/SC.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

6.2-Função Técnica:

Não se aplica.

7-Gestor do contrato:

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Esportes, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Substituir no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

8.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

8.3 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

8.4 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

8.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

8.6 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

8.7- Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e anexos;

8.8 - Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- 9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;
- 9.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;
- 9.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);
- 9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;
- 9.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;
- 9.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

10-Condições Gerais:

10.1 Modelo de gestão e de execução da contratação:

10.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

10.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

10.1.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.1.3 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem, em até 30 (trinta) dias, após a Certificação de Documento Fiscal.

10.1.4 Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.1, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.2 - Critério de medição e pagamento

10.2.1 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias, após a Certificação de Documento Fiscal.

10.2.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

10.2.3 O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 10.10

10.3 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

10.3.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário e/ou lote por lote, observada a margem de preferência legal.

10.3.2 O proponente deverá apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25 % do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10%, conforme a Art. 69,§ 4º da Lei 14.133/2021.

10.4 - Documentação compulsória para contratação

Não se aplica.

10.5 - Valor estimado para contratação

10.5.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10.6 - Adequação/disponibilidade orçamentária

10.6.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária da Secretaria de Esportes.

10.6.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.7 - Solução encontrada

10.7.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (SEI 0019655512), a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de Materiais Esportivos através de Sistema de Registro de Preços.

10.8 Fundamentação da contratação

10.8.1 A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP (SEI 0019655512), que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.9 - Critérios e práticas de sustentabilidade

10.9.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes desta aquisição, bem como a economia de recursos naturais em seus processos de produção e venda dos materiais.

10.10 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.10.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

a) As especificações para os itens previstas no item 2 do presente Termo de Referência;

b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 4 e 5 do presente Termo de Referência;

c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 8 do presente Termo de Referência;

10.11 - Das sanções

10.11.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

10.12. Da participação de consórcio

10.12.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI N° 0020081691/2024 - SESPORTE.UTE

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1 - A Secretaria de Esportes - SESPORTE desenvolve diversos programas visando promover e proporcionar a prática de esportes nas mais diversas modalidades atendendo a população desde a infância até a terceira idade.

1.1.1 - Anualmente há aumento no número de pessoas interessadas em participar das modalidades esportivas e paradesportivas oferecidas pela Secretaria de Esportes.

1.1.2 - Para executar os programas esportivos contamos com profissionais especializados, oferecendo um trabalho qualificado e eficaz.

1.1.3 - Porém, além de profissionais é necessário dispor de material esportivo e paradesportivo para garantir as condições favoráveis para a execução dos programas.

1.1.4 - Diante deste contexto a Secretaria de Esportes realizou processos licitatórios para aquisição destes materiais. Ocorre que alguns itens restaram desertos, fracassados, outros as empresas contratadas deixaram de entregar ou entregaram em desacordo com as exigências editalícias e por isso os materiais não foram aceitos pela Secretaria de Esportes.

1.1.5 - Foi realizada reanálise dos itens a serem adquiridos e constatou-se que alguns itens dos processos anteriores não serão mais necessários, ao mesmo tempo que outros itens foram incluídos no processo por serem necessários para atender a demanda atual da Secretaria de Esportes.

1.1.6 - Dessa forma, para dar continuidade nos programas desenvolvidos pela Secretaria de Esportes é necessário instauração de novo processo de compras para aquisição de materiais esportivos e paradesportivos necessários para os treinamentos das equipes esportivas e paradesportivas desta Secretaria.

1.1.7 - Portanto, trata-se de processo para Aquisição de materiais esportivos através do Sistema de Registro de Preços.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

2.1 - Para a presente contratação, a estimativa das quantidades serão obtidas, de modo geral, considerando-se os itens desertos e fracassados dos Pregões Eletrônicos 054/2022 (SEI 0013739685), 208/2022 (SEI 0013270570 e 0013486009) e 552/2022 (SEI 0014495944) com eventual acréscimo de materiais esportivos não inseridos nos processos citados, porém que foram apontados pelas áreas como necessários para atender aos programas em desenvolvimento na Secretaria de Esportes (SEI 0018458779).

3 – ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo serão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços.

3.2 - No entanto, de início, estima-se a contratação no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

4.1 - O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando proporcionar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

4.1.1 - Considerando que o presente processo trata-se de Aquisição de materiais esportivos através do Sistema de Registro de Preços, não há nenhum impeditivo que a licitação seja realizada por item, ampliando a participação de licitantes, pois estes não precisam ter capacidade de fornecer o objeto na totalidade, podendo participar desde que forneçam pelo menos um dos materiais que se pretende adquirir.

4.1.2 - No entanto, os Placares Esportivos e o Placar de 24 Segundos, deverão ser adquiridos em lote, considerando que para que haja sincronização entre os placares é preciso que os mesmos sejam da mesma marca. É fundamental que os placares funcionem sincronizados para que não haja incompatibilidade entre a contagem do tempo das jogadas.

5 - DEMAIS ITENS DO ARTIGO 18, §1º DA LEI 14.133/2021

5.1 - Plano de contratações anual:

5.1.1 - O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 51.742/2022 (0015231852) que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), sendo alternativa sua elaboração a partir do exercício de 2024:

*Art. 9º. O Plano de Contratações Anual - PCA **poderá** ser exigido a partir do exercício de 2024, caso em que os Documentos de Formalização de Demanda deverão ser encaminhados até 01 de abril de 2023. (grifo nosso)*

5.1.1.1 - Assim, informamos que muito embora não exista o Plano de Contratações Anual para o ano de 2024, a contratação está prevista no plano de ações desta Secretaria.

5.1.1.2 - A contratação encontra amparo na Lei nº 8.993, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 21.0.187194-1.

5.2 - Requisitos da contratação:

5.2.1 Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

- a) As especificações para os itens previstas no item 2 do Termo de Referência;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) dos itens;
- c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 8 do Termo de Referência;

Os demais requisitos específicos estão dispostos no Termo de Referência.

5.3 - Levantamento de mercado (análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar):

5.3.1 O objeto da contratação trata-se de aquisição de material comum adquirido anualmente, os itens são imprescindíveis para as atividades da Administração, portanto, dispensamos o levantamento de mercado, com base no Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2013 e no disposto no inciso I, §5º do Art. 42 da Instrução Normativa 04/2022 (0015231284), aprovada pelo Decreto n.º 51.742/2022.

"Art. 42. O Estudo Técnico Preliminar deverá conter (...):

§5º O Estudo Técnico Preliminar poderá ser instruído somente com os elementos dispostos no caput deste artigo, dispensada a justificativa fundamentada prevista no §1º quando não exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor ou do quantitativo estimado na contratação anterior, nos seguintes casos:

I - que envolvam contratações de produtos e serviços comuns adquiridos anualmente pela Administração Municipal (por exemplo, material de expediente, saneantes, limpeza, medicamentos, insumos para a continuidade da Administração Municipal, etc.);"

(...)

IV - nas contratações pelo Sistema de Registro de Preços.

5.4 - Descrição da solução, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

5.4.1 Considerando que em se tratando de item comum, cuja demanda é contínua e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos na execução dos programas da Secretaria de Esportes, optou-se pela forma de contratação por meio do sistema de registro de preços.

5.4.2 A contratação é a mais vantajosa para a Administração, considerando que o registro de preços, não gera uma obrigatoriedade na aquisição, logo, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo que a Secretaria, quando for o caso, realoque seus recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias.

5.4.3 O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois pelo período de 12 meses estaremos pagando o mesmo valor do material e permite que seja solicitado o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prouver, sem a necessidade de aquisição de todos os itens de uma única vez.

5.4.4 - Em relação à manutenção e à assistência técnica dos materiais esportivos, será exigido que o(s) produto(s) tenham garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, e, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

5.4.4.1 - Em caso de necessidade de manutenção dos itens adquiridos neste processo após o período de garantia, a mesma será realizada pela equipe da Secretaria de Esportes e caso necessário que seja terceirizada, será realizado processo específico para a demanda.

5.5 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

5.5.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

5.5.2 É relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados ao atendimento da necessidade existente e da formatação da contratação, visando promover a prática do esporte, realizando treinamentos da base ao rendimento para alunos, atletas e paratletas que praticam as atividades esportivas e paradesportivas, nas mais diversas modalidades, fornecendo materiais esportivos adequados, que serão adquiridos através de registro de preços, visando economicidade.

5.6 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

5.6.1 Importante pontuar que o Termo de Referência determina que a gestão e fiscalização do contrato será realizada por equipe técnica com servidores experientes em fiscalização e que possuem conhecimento acerca desta contratação, e se necessário, poderão inclusive, solicitarem suporte das demais Secretarias.

5.6.2 Quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, observar-se-á o princípio da segregação de funções, garantindo que os membros da elaboração da fase preparatória não atuem como membros da comissão de fiscalização.

5.6.3 - Não serão necessárias providências adicionais a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

5.7 - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

5.7.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

5.8 - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

5.8.1 - Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes desta aquisição, bem como a economia de recursos naturais em seus processos de produção e venda dos materiais.

6 – CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

6.1 - Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

Licitação com itens fracassados ou desertos - Probabilidade: Provável;

Atraso na entrega – Probabilidade: Provável;

Itens entregues em desacordo: Provável;

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência:

Licitação com itens fracassados ou desertos - inviabiliza aquisição de parte do material. - Impacto: Médio.

Atraso na entrega dos materiais - impede a utilização dos materiais a curto prazo. Impacto: Médio

Itens entregues em desacordo: impede o recebimento do material. Impacto Médio

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como Médio, considerando que os impactos provavelmente seriam causados em alguns itens, sem comprometer o objeto total da licitação.

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de Mitigar/transfêir.

Licitação com itens fracassados ou desertos - para mitigar os riscos, após publicada a licitação será enviado e-mail e será telefonado para as empresas que ofertaram orçamentos e também para outras empresas do ramo, para avisar da publicação do edital.

Atraso na entrega dos materiais - após solicitar a entrega dos materiais por e-mail, será telefonado para as empresas contratadas confirmando o recebimento da solicitação e pedindo confirmação de leitura, alertando sobre o prazo e sob possíveis penalizações em caso de descumprimento do mesmo.

Itens entregues em desacordo: após solicitar a entrega dos materiais por e-mail, será telefonado para as empresas contratadas pedindo para que se atentem a marca ofertada na proposta comercial e a descrição do item na licitação, lembrando que é necessário que seja compatível com o material a ser entregue, para que os mesmos sejam aceitos.

Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Sim, por se tratar de muitos itens, alguns podem restar desertos ou fracassados.
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias	✓		

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, sendo esta a Aquisição de materiais esportivos através do Sistema de Registro de Preços, uma vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

7 - Anexo - Checklist do Estudo Técnico Preliminar

N.º	Requisitos	Sim	Não	Não se aplica	Observações
1*	Consta no ETP a descrição clara e objetiva, devidamente fundamentada da necessidade da contratação	x			
2	A contratação foi indicada no Documento de Formalização de Demanda	x			
3	Descrição dos requisitos da contratação	x			
3.1	Foi analisado o critério de sustentabilidade	x			
3.2	Foi analisada a necessidade de garantia, treinamento e instalação	x			
3.3	Foi analisada a indicação dos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração	x			
4	Levantamento de mercado, com a justificativa técnica e econômica	x			
4.1	Foram consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como a iniciativa privada?	x			
4.2	Foi realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições			x	
4.3	Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular			x	
4.4	Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.	x			
5	Consta no ETP a descrição da solução como um todo, contemplando os requisitos da contratação, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.	x			
6*	Consta no ETP estimativas das quantidades para a contratação, e os documentos que lhes dão suporte.	x			
6.1	Foi realizado levantamento das quantidades necessárias juntos às Unidades com vistas a não ocorrer demanda não atendida dentro do planejamento.	x			
7*	Consta no ETP estimativa prévia do valor da contratação, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, podendo ser utilizado como parâmetro o valor das contratações anteriores acrescido/decrecido de percentual considerado pela requisitante como possível acréscimo/decréscimo da demanda.	x			
8*	Consta no ETP justificativas para o parcelamento ou não da	x			

0	solução.	x			
9	Foram consideradas as contratações correlatas e/ou interdependentes à presente contratação.	x			
10	A contratação está prevista no plano de contratações anual, ou, se for o caso, justificativa da ausência de previsão.	x			
10.1	Há previsão de custeio da contratação com recursos da União.		x		
10.2	A contratação será obra ou serviço de engenharia.		x		
10.3	Em caso de a contratação ser eventualmente custeada com recursos da União, consta ressalva clara no ETP acerca da impossibilidade de cotação com fornecedores, nos termos do artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.			x	
11	Consta no ETP o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.	x			
12	Consta no ETP as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.	x			
13	Consta no ETP a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.	x			
14*	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, observando eventual risco da contratação para a Administração.	x			
14.1	Foram analisados os riscos de comprometimento da boa execução contratual, aferindo-se e sanando-se no ETP, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento levando em consideração: a) o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas; b) contratações anteriores com objeto semelhante.	x			
14.2	Trata-se de contratação que, independentemente do valor, envolve complexidade, singularidade, ou se refere a um modelo de contratação não realizado anteriormente, mas com possibilidade de risco moderado/médio ou superior de dano ao erário. Em caso positivo, consta no ETP ressalva sobre elaboração do Mapa de Riscos para a contratação?		x		

* Os itens em destaque são de preenchimento obrigatório.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2024.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "*k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.*", está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/02/2024, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020222846** e o código CRC **57B8EEDA**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.006641-2

0020222846v3